# 23 M 1963

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIYEIRA FORTES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, o Município de Oliveira Fortes, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa identificada, denominada seguir simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02,residente e domiciliado na Rua Luziano Ruffo, n.º 58, Centro, CEP.: 36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes /MG.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, forma Registro de preços, julgado em 17/04/2018 e em 27/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA homologado SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de

# OACINA FORTIE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	100	R\$40,90	R\$4.090,00
21	CABO 2,5 MM	MTS	2000	R\$1,04	R\$2,080,00
26	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	10	R\$17,33	R\$173,30
27	FUNDO PREPARATORIO A BASE DX AGUA 18 L	UNI	10	R\$64,80	R\$648,00
29	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇOES	UNI	100	R\$7,79	R\$779,00
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	100	R\$63,30	R\$6.330,00
39	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 01 CAIXAS	UNI	100	R\$553,30	R\$55.330,00
40	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 02 CAIXAS	UNI	100	R\$719,90	R\$71.990,00
41	PADRÃO BIFASICO 7,0 M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$1.083,00	R\$54.150,00
43	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$516,00	R\$25.800,00
45	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$739,00	R\$36.950,00
54	ROLDANAS	UNI	100	R\$1,00	R\$100,00
59	TINER - 1 LITRO	UNI	10	R\$12,09	R\$120,90
60	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	20	R\$199,00	R\$3.980,00
67	TRINCHA 4"	UNI	10	R\$6,58	R\$65,80
81	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	20	R\$158,90	R\$3.178,00
83	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	30	R\$13,43	R\$402,90
92	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	50	R\$2,29	R\$114,50
94	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	50	R\$2,22	R\$111,00
96	JOELHO DE 100MM	UNI	150	R\$2,66	R\$399,00
98	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	50	R\$0,97	R\$48,50
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	50	R\$2,48	R\$124,00
110	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	50	R\$2,27	R\$113,50
113	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	200	R\$1,07	R\$214,00
124	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	50	R\$33,90	R\$1.695,00
126	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	50	R\$4,57	R\$228,50
134	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	50	R\$6,70	R\$335,00
139	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50	R\$0,49	R\$24,50
153	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNI	50	R\$10,39	R\$519,50
159	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	10	R\$15,98	R\$159,80
161	ARRUELA 3/16	UNI	100	R\$0,14	R\$14,00
163	ARRUELA 5/16	UNI	100	R\$0,14	R\$14,00



174	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	10	R\$59,00	R\$590,00
180	BROCA FERRO 7.0	UNI	10	R\$6,59	R\$65,90
181	BROCA FERRO 8.0	UNI	10	R\$7,72	R\$77,20
182	BROCA P/ MADEIRA 1/4	UNI	10	R\$4,02	R\$40,20
195	CANTONEIRA 3/4"	MTS	30	R\$26,50	R\$795,00
200	ADESIVO COLA PVC 75 GRS.	UNI	50	R\$2,78	R\$139,00
210	DISCO DE DESBASTE 7"	UNI	50	R\$7,85	R\$392,50
212	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	15	R\$8,05	R\$120,75
218	ELETRODO 2,5 MM	KG	10	R\$14,09	R\$140,90
227	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	300	R\$189,00	R\$56.700,00
235	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	20	R\$8,29	R\$165,80
245	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	5	R\$3,48	R\$17,40
246	LONA AMARELA 4 M	MTS	50	R\$4,09	R\$204,50
253	MARTELO DE BORRACHA	UNI	500	R\$4,58	R\$2.290,00
256	METALON CHAPA 100X100 6M	UNI	50	R\$149,99	R\$7.499,50
258	METALON CHAPA 30X30 6M	UNI	50	R\$40,00	R\$2.000,00
262	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE MAÇARICO	UNI	20	R\$10,00	R\$200,00
264	PARAFUSO PARA 4,2X25 DOBRADIÇA	UNI	150	R\$0,09	R\$13,50
269	PORCA SEX. 1/4	UNI	10	R\$0,09	R\$0,90
272	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	10	R\$0,14	R\$1,40
273	PREGO 19X36	KG	200	R\$8,48	R\$1.696,00
274	PREGO C/C 13X15	KG	5	R\$9,61	R\$48,05
275	PREGO C/C 15 X 15	KG	5	R\$10,21	R\$51,05
276	PREGO C/C 16 X 24	KG	50	R\$9,29	R\$464,50
277	PREGO C/C17 X 21	KG	10	R\$8,05	R\$80,50
278	PREGO C/C17 X 27	KG	30	R\$8,48	R\$254,40
279	PREGO C/C18 X 30	KG	20	R\$7,49	R\$149,80
281	PREGO C/C 25 X 72	UNI	5	R\$10,59	R\$52,95
283	QUEROSENE - 1 L.	UNI	5	R\$10,61	R\$53,05
285	REGUA DE ALUMINIO 3M	UNI	10	R\$33,59	R\$335,90
294	TESOURA PARA CORTAR GRAMA GRANDE	UNI	10	R\$17,46	R\$174,60
298	TUBO 1 1/4"CHAPA 14	UNI	50	R\$60,00	R\$3.000,00
299	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	50	R\$55,00	R\$2.750,00
300	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	3	R\$60,00	R\$180,00
305	VIGA U 3" ENRIQUECIDO	UNI	5	R\$91,79	R\$458,95
307	VIGA U 4" SIMPLES	UNI	5	R\$93,09	R\$465,45
VALOR T	OTAL				R\$351.952,35

# CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta)



dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 - FICHA 475; 02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 - FICHA 483; 02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

# CLÁSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 7.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentre do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

## 8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 27/04/2019.

# CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

#### I - Advertência por escrito;

- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

# CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal - Contratante

Leandro e Lacerda Materiais de Construção LTDA-ME CNPJ: 10.626.520/0001-68 - Contratada



# Testemunhas:

Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	

# 2 M Tops

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATO: 059/2018 PROCESSO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, dagui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, residente e domiciliado na Rua Luziano Ruffo, n.º 58, Centro, CEP.: 36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes /MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que seque:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção(elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	100	R\$40,90	R\$4.090,00
21	CABO 2,5 MM	MTS	2000	R\$1,04	R\$2,080,00
26	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	10	R\$17,33	R\$173,30
27	FUNDO PREPARATORIO A BASE DX AGUA 18 L	UNI	10	R\$64,80	R\$648,00



		1	1	1	1
29	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇOES	UNI	100	R\$7,79	R\$779,00
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	100	R\$63,30	R\$6.330,00
39	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 01 CAIXAS	UNI	100	R\$553,30	R\$55.330,00
40	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 02 CAIXAS	UNI	100	R\$719,90	R\$71.990,00
41	PADRÃO BIFASICO 7,0 M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$1.083,00	R\$54.150,00
43	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$516,00	R\$25.800,00
45	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	50	R\$739,00	R\$36.950,00
54	ROLDANAS	UNI	100	R\$1,00	R\$100,00
59	TINER - 1 LITRO	UNI	10	R\$12,09	R\$120,90
60	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	20	R\$199,00	R\$3.980,00
67	TRINCHA 4"	UNI	10	R\$6,58	R\$65,80
31	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	20	R\$158,90	R\$3.178,00
33	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	30	R\$13,43	R\$402,90
92	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	50	R\$2,29	R\$114,50
94	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	50	R\$2,22	R\$111,00
96	JOELHO DE 100MM	UNI	150	R\$2,66	R\$399,00
98	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	50	R\$0,97	R\$48,50
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	50	R\$2,48	R\$124,00
110	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	50	R\$2,27	R\$113,50
113	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	200	R\$1,07	R\$214,00
124	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	50	R\$33,90	R\$1.695,00
126	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	50	R\$4,57	R\$228,50
134	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	50	R\$6,70	R\$335,00
139	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50	R\$0,49	R\$24,50
153	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNI	50	R\$10,39	R\$519,50
159	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	10	R\$15,98	R\$159,80
161	ARRUELA 3/16	UNI	100	R\$0,14	R\$14,00
163	ARRUELA 5/16	UNI	100	R\$0,14	R\$14,00
174	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	10	R\$59,00	R\$590,00
180	BROCA FERRO 7.0	UNI	10	R\$6,59	R\$65,90
181	BROCA FERRO 8.0	UNI	10	R\$7,72	R\$77,20
182	BROCA P/ MADEIRA 1/4	UNI	10	R\$4,02	R\$40,20
195	CANTONEIRA 3/4"	MTS	30	R\$26,50	R\$795,00
200	ADESIVO COLA PVC 75 GRS.	UNI	50	R\$2,78	R\$139,00
210	DISCO DE DESBASTE 7"	UNI	50	R\$7,85	R\$392,50
212	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	15	R\$8,05	R\$120,75
218	ELETRODO 2,5 MM	KG	10	R\$14,09	R\$140,90
227	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	300	R\$189,00	R\$56.700,00
235	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	20	R\$8,29	R\$165,80
245	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	5	R\$3,48	R\$17,40
246	LONA AMARELA 4 M	MTS	50	R\$4,09	R\$204,50
253	MARTELO DE BORRACHA	UNI	500	R\$4,58	R\$2.290,00
			+	, ,	,,



258	METALON CHAPA 30X30 6M	UNI	50	R\$40,00	R\$2.000,00
262	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE MAÇARICO	UNI	20	R\$10,00	R\$200,00
264	PARAFUSO PARA 4,2X25 DOBRADIÇA	UNI	150	R\$0,09	R\$13,50
269	PORCA SEX. 1/4	UNI	10	R\$0,09	R\$0,90
272	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	10	R\$0,14	R\$1,40
273	PREGO 19X36	KG	200	R\$8,48	R\$1.696,00
274	PREGO C/C 13X15	KG	5	R\$9,61	R\$48,05
275	PREGO C/C 15 X 15	KG	5	R\$10,21	R\$51,05
276	PREGO C/C 16 X 24	KG	50	R\$9,29	R\$464,50
277	PREGO C/C17 X 21	KG	10	R\$8,05	R\$80,50
278	PREGO C/C17 X 27	KG	30	R\$8,48	R\$254,40
279	PREGO C/C18 X 30	KG	20	R\$7,49	R\$149,80
281	PREGO C/C 25 X 72	UNI	5	R\$10,59	R\$52,95
283	QUEROSENE - 1 L.	UNI	5	R\$10,61	R\$53,05
285	REGUA DE ALUMINIO 3M	UNI	10	R\$33,59	R\$335,90
294	TESOURA PARA CORTAR GRAMA GRANDE	UNI	10	R\$17,46	R\$174,60
298	TUBO 1 1/4"CHAPA 14	UNI	50	R\$60,00	R\$3.000,00
299	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	50	R\$55,00	R\$2.750,00
300	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	3	R\$60,00	R\$180,00
305	VIGA U 3" ENRIQUECIDO	UNI	5	R\$91,79	R\$458,95
307	VIGA U 4" SIMPLES	UNI	5	R\$93,09	R\$465,45
VALOR -	TOTAL	·			R\$351.952,35

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 08/2018, sendo um valor total ESTIMADO de R\$351.952,35(Trezentos e cinqüenta e um mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 - FICHA 475;

02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 - FICHA 483;

02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### CLÁSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentre do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

# CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

# 3 M 1963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

# a sul 1965

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 27 de Abril de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

# CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG,27 de abril de 2018.



Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal - Contrata	ante
Landra a Langra Matariaia	de Construição LTDA ME
Leandro e Lacerda Materiais CNPJ: 10.626.520/0001-68	
Testemunhas:	
Nome:	CPF
Nome	CDE